



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 01/2020-SL

Cáceres – MT, 06 de janeiro de 2020.

De: Fernando Andre Abreu do Espirito Santo
Diretor da Secretaria Legislativa

Para: Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07 / 01 / 20 20

Horas 07:34 Sobr. 26

Ass. J. B. M.
Protocolo Interno

Assunto Solicitação de Serviços de encadernação.

A par de primeiramente cumprimenta-lo, venho por meio deste, o a comunicar a Vossa Excelência devidos uma grande acúmulo de documentos nesta Secretaria, solicito o pedido de contratação de uma empresa para prestar o serviço de encadernação de todos os documentos que já se encontra arquivado.

A Pedido do Compras solicitado verbalmente, nos comunicou que precisaria de quantitativo de páginas para realizar o Pregão para a realização do serviço. Sendo assim com a BASE de documentos para ser arquivados 2016/2019 que se encontra nesta Secretaria pedimos.

- **100 Encadernações de até 100 Folhas;**
- **200 Encadernações de 101 até 200 Folhas;**
- **400 Encadernações de 201 até 300 Folhas;**

Certos da Vossa atenção, aguardo deferimento deste documento, para que em seguida possa ocorrer a contratação da empresa.

São essas as nossas considerações.

Atenciosamente.

AO SETOR DE COMPRAS
P/ PROVISÃO
09
01
2020

Fernando A. A. do E. Santo
Fernando Andre Abreu do Espirito Santo

Diretor da Secretaria Legislativa



ORÇAMENTO

NOME: <i>Mauro Augusto P. R. Júnior</i>	DATA: <i>09/01/2020</i>
CNPJ: <i>33.239.025/0001-00</i>	TELEFONE: <i>(69) 98479-0325</i>
ENDEREÇO: <i>Av. São João n.º 270 Cavalhada.</i>	

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4;	UN	200	<i>R\$ 3,00</i>	<i>R\$ 600,00</i>
2	349006-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS;	UN	100	<i>R\$ 3,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>
3	222598-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS,	UN	400	<i>R\$ 3,50</i>	<i>R\$ 1.400,00</i>
VALOR TOTAL						<i>R\$ 2.300,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome do Responsável (por extenso)

Mauro Augusto Pereira Ribeiro Júnior

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

33.239.025/0001-00
Mauro Augusto Pereira Ribeiro Jr
JL COPIADORA
R. São João, 270 - Cavalhada
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



ORÇAMENTO

NOME: <i>Angela Cristina Rodrigues Santos</i>	DATA: <i>13/Jan/2020</i>
CNPJ: <i>31.237.664/0001-00</i>	TELEFONE: <i>(65) 9 9268-9071</i>
ENDEREÇO: <i>Avenida São João N.º 160 Paraliódo</i>	

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4;	UN	200	3.00	600.00
2	349006-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS;	UN	100	3.50	350.00
3	222598-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS,	UN	400	3.50	1400.00
VALOR TOTAL						2.350.00

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 Dias*

Angela Cristina Rodrigues dos Santos

Nome do Responsável (por extenso)

Carimbo da empresa e assinatura do responsável

Angela Cristina R Santos

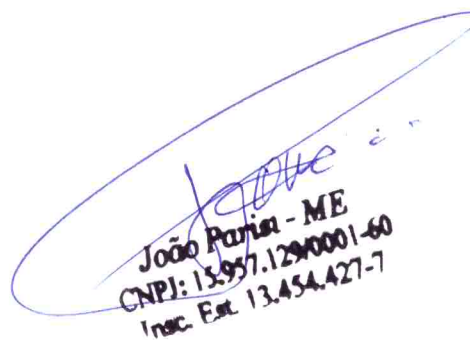


ORÇAMENTO

NOME:	João Pariza - ME		
CNPJ:	15.957.129-0001-60	DATA:	10/1/20
ENDEREÇO:	Rua Padre Casimiro 240	TELEFONE:	3223 4487

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4;	UN	200	4,00	800,00
2	349006-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS;	UN	100	5,00	500,00
3	222598-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS,	UN	400	6,00	2400,00
VALOR TOTAL						3700,00

VALIDADE DA PROPOSTA:


João Pariza - ME
CNPJ: 15.957.129/0001-60
Insc. Est. 13.454.427-7

Nome do Responsável (por extenso)

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



ORÇAMENTO

NOME: <i>M. DA S CEBALHO e CIA LTDA</i>	
CNPJ: <i>08.044.052/0001-71</i>	DATA: <i>14/01/2020</i>
ENDEREÇO: <i>RUA SÃO JOÃO, 265/MULHADA</i>	TELEFONE: <i>9 9636-0462</i>

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4;	UN	200	<i>3,00</i>	<i>600,00</i>
2	349006-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS;	UN	100	<i>5,00</i>	<i>500,00</i>
3	222598-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS,	UN	400	<i>8,00</i>	<i>3.200,00</i>
VALOR TOTAL						<i>4.300,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA:

Marcos de Siqueira

Nome do Responsável (por extenso)

08.044.052/0001-71
M Da S Cebalho e Cia Ltda ME
Av São João, 265
Cavalhada
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



ORÇAMENTO

NOME: <i>Dce Papelaria</i>	DATA: <i>10/01/2020</i>
CNPJ: <i>092.044.23/0001-06</i>	TELEFONE: <i>65 3222-2149</i>
ENDEREÇO: <i>AV São João</i>	

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4;	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
2	349006-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS;	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	222598-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS,	UN	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.150,00

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias*

Naia Aparecida Petri
Nome do Responsável (por extenso)

[Assinatura]
Carimbo da empresa e assinatura do responsável

09.204.423/0001-06
C. T. DA SILVA Eireli - EPP
DCE Serviços, Cópias e Papelaria
Av. São João, 240 - Cavallhada I
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra
12 of 208109 **2019**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2018

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de reprodução de documentos (outsourcing de impressão) monocromática e policromática, incluso fornecimento de papel, pelo menor preço global, para atendimento do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no ES.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$3,50

Valor Unitário do Item: R\$ 3,50

Código do CATMAT: 20567

Descrição do Item: REPRODUCAO / ENCADERNACAO

Descrição Complementar: ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA DE ATÉ 100(CEM) FOLHAS.

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 04/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COPITEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 39401526000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250019 - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 3,85

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

10 of 208109 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2019

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas, impressões de documentos e encadernações para atender às necessidades do Campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João del-Rei, na cidade de Divinópolis/MG.

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: R\$3,85

Valor Unitário do Item: R\$ 3,85

Código do CATMAT: 20567

Descrição do Item: REPRODUCAO / ENCADERNACAO

Descrição Complementar: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA PVC E CONTRACAPA, DE 151 A 200 FOLHAS.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 21/03/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 16790089000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,93	R\$ 3,92	R\$ 3,54

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Ano da Compra
13 of 208109	2019

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2019

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$5,50

Valor Unitário do Item: R\$ 3,91

Código do CATMAT: 18724

Descrição do Item: GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE

Descrição Complementar: ENCADERNAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OU APOSTILAS, COM CAPAS PLÁSTICAS TRANSLÚCIDAS, EM ESPIRAL, ATÉ 300 PÁGINAS.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 07/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF: 13704494000137

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925048 - CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA/DF

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Balísamento de Preços

PROCESSO 0005/2020 - PROTOCOLO Nº 0039/2020 DE 14/02/2019

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	ADMINIST	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				UNIT 1	UNIT 2	3	UNIT 4	UNIT 5	RAÇÃO PÚBLICA		
1	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,38	R\$ 675,00
2	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 3,85	R\$ 4,17	R\$ 417,00
3	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS.	UN	400	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 3,91	R\$ 4,98	R\$ 1.992,80
VALOR TOTAL											R\$ 3.084,80

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: JL Copiadora, CNPJ 33239025000100; VALOR UNITÁRIO 2: Angela Cristina Rodrigues Santos, CNPJ 31237664000100; VALOR UNITÁRIO 4: M da S Cebalho e Cia Ltda Me, CNPJ 08044052000171; VALOR UNITÁRIO 5: C. T. da Silva Eirell - EPP, CNPJ 09204423000106; PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: sSERVIÇO DE Gestão Administrativa - Ministério da Saude. **Obs.: O valor unitário 3 foi excluído da média de preço por estar acima do valor praticado no mercado.**

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: JL Copiadora, CNPJ 33239025000100; VALOR UNITÁRIO 2: Angela Cristina Rodrigues Santos, CNPJ 31237664000100; PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Fundação Univ. Federalde São João Del Rei. **Obs.: Os valores unitários 3, 4 e 5 foram excluídos da média de preço por estarem acima do valor praticado no mercado.**

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: JL Copiadora, CNPJ 33239025000100; VALOR UNITÁRIO 2: Angela Cristina Rodrigues Santos, CNPJ 31237664000100; PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Serviço de Gestão Administrativa - Ministério da Saúde. **Obs.: Os valores unitários 3, 4 e 5 foram excluídos da média de preço por estarem acima do valor praticado no mercado.**

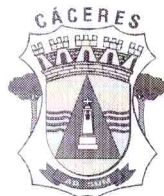
Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT., 20 de janeiro de 2020



PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
 ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020 – PROTOCOLO 0026/2020 07/01/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de encadernação a fim de proteger e organizar os documentos da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A administração pública antes de tudo deve sempre buscar realizar os serviços a que se dispõe da maneira menos onerosa possível aos cofres públicos, tendo sempre em mente a qualidade e, obviamente, o valor dos serviços a serem contratados.

2.2. A contratação de empresa que preste serviços de encadernação considerando a necessidade de organizar, proteger e arquivar os documentos das Sessões Legislativas desde o ano de 2016.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados bem como seus quantitativos são os seguintes:

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	387223-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
2	349006-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3	222598-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS.	UN	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.700,00

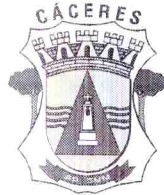
4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço global dos itens e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Contratada, não sendo estipulada quantidade mensal mínima ou máxima obrigatória para fins de pagamento e deverão ser realizados utilizando materiais e equipamentos fornecidos pela contratada.
- 7.2. O faturamento será mensal, pela quantidade de serviços executados no mês.
- 7.3. O transporte dos documentos ficará a cargo da Contratante.
- 7.4. Os serviços serão efetuados em quantidades a serem solicitadas por meio de requisição, assinado por solicitante devidamente credenciado por meio de termo de autorização, expedido pela Contratante e expressamente levado ao conhecimento da Contratada.
- 7.5. O resultado da prestação dos serviços será submetido à apreciação do fiscal do contrato e estando de acordo com os padrões de qualidade atestará a fatura.
- 7.6. Os serviços que estiverem em desacordo com o pedido deverão ser refeitos
- 7.7. As solicitações dar-se-ão sempre que necessário, de acordo com a conveniência da CMC.
- 7.8. Os serviços solicitados deverão estar prontos para entrega em horário de expediente.
- 7.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que solicitados, em até 4h ou em prazo a ser definido em conjunto com a contratada.
- 7.10. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade e tipo relacionados na requisição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar, após a assinatura do contrato e durante sua vigência, as obrigações abaixo elencadas, sob pena de sofrer penalidades.
- 8.2. Apresentar relatório mensal à CONTRATANTE, referente as encadernações realizadas.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.4. Atender a todas as adequações originadas de reclamações da CONTRATANTE, no prazo que for definido, conforme item 5.7.
- 8.5. Indicar, por escrito, representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE, juntamente com os dados de telefone, fax, e-mail e endereço para correspondência.
- 8.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação.
- 8.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços independente da fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar preposto para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte, até a sede da CONTRATADA e vice-versa, de todo material a ser encadernado;
- 9.3. Efetuar o pagamento mensal dos serviços, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com o estabelecido no tópico 10;
- 9.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes à execução dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

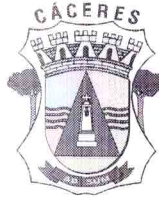
13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;


13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


- 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ELABORADO POR

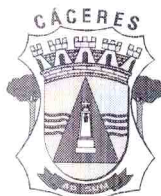

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo

15. APROVADO POR

- 15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2020.



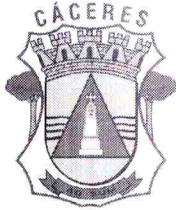
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço global e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

João Parisi Me – CNPJ 15.957.129/0001-60						
ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	38722 3-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - TIPO ESPIRAL, COM CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, ATE 100 FOLHAS A4	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
2	34900 6-8	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 101 A 200 FOLHAS	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3	22259 8-0	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL, CAPA NA COR CRISTAL E CONTRA CAPA COLORIDA, DE 201 A 300 FOLHAS.	UN	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						RS 3.700,00

As empresas Mauro Augusto Pereira Ribeiro Jr. CNPJ 33.239.025/0001-00 e Ângela Cristina Rodrigues Santos CNPJ31.237.664/0001-00 ofereceram orçamentos com valores inferiores, porém não possuem todas as certidões regular.


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 686/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **15.957.129/0001-60** (CNPJ)

Contribuinte: **JOAO PARISI - ME**

Endereço: **RUA PADRE CASSEMIRO 240
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 20 de janeiro de 2020.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 20/02/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/01/2020 as 10:15:04h. - Código de Validação **A5Q1F3.D5U9L1.C8L8R6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0027580759**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/01/2020** Hora da emissão: **09:55:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOÃO PARISI ME**

CNPJ: **15.957.129/0001-60**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.454.427-7 - JOÃO PARISI ME

13.040.362-8 - JOAO PARISI - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/02/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2UMUU9K277KMT22U**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.957.129/0001-60
Razão Social: JOAO PARISI ME
Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 258 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122303210082986121

Informação obtida em 10/01/2020 09:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PARISI
CNPJ: 15.957.129/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:34 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **7B2B.6C78.249C.AB4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PARISI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.957.129/0001-60

Certidão nº: 945504/2020

Expedição: 10/01/2020, às 09:42:54

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e J O A O P A R I S I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.957.129/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 013/2020/SALCP

Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2020

Ao Senhor
ULISSES ALVES SOUZA
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Contratação empresa para encadernação

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo administrativo nº 006/2020, protocolo nº 26 de 07/01/2020, que trata da Contratação de serviço de encadernação para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, par análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 014/2020/SALCP

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2020

Ao Senhor
NICOLAS RAMOS MURTINHO
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Contratação empresa para encadernação

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo administrativo nº 006/2020, protocolo nº 26 de 07/01/2020, que trata da **Contratação de serviço de encadernação** para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, par análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


Claudio Arvelino Sohaque

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de encadernação de documento da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n.º 17 - N, Setor Jurídico.

Origem: Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 006/2020.

Analisando o processo de dispensa n.º 006/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de encadernação de documentos para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerido pelo servidor Fernando Andre de Abreu do Espírito Santo, fls. n.º 01 de 06/01/20120;
- 2) Orçamentos presentes das folhas, 02-09;
- 3) Balizamento de Preços fls. n.º 10;
- 4) Termo de Referência n.º 13 – 14, com o aceite do Gestor desta Casa de Leis;
- 5) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso fls. n.º 16-20.
- 6) **Falta de Dotação orçamentaria ?**

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 3.700 (três mil, e setecentos reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que fornecera, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, foi a empresa JOÃO Parisi – ME, CNPJ nº 13.454.129/0001-60, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 19;
- B. Certidão Negativa com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 17;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls n.º 16;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 18;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 20;

DA CONCLUSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 013/2020/SALCP

Cáceres-MT, 27 de janeiro de 2020

Ao Senhor
ULISSES ALVES SOUZA
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Contratação empresa para encadernação

Senhor,

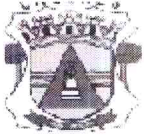
Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo administrativo nº 006/2020, protocolo nº 26 de 07/01/2020, que trata da Contratação de serviço de encadernação para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, par análise e emissão da **dotação orçamentária**.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 27/01/2020



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 236.066,79

DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,



ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT